



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO,**

**-REQUERIMENTO n.º. 005/2026-**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os vereadores que o presente subscrevem, vêm, mui respeitosamente perante V. Exa. e diante do Plenário da Casa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento nos artigos 29, inciso XI, e 31, caput, da Constituição Federal, bem como no artigo 13, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jataizinho/PR, que asseguram ao Poder Legislativo Municipal a função fiscalizatória sobre os atos do Executivo e nos termos do Regimento Interno, REQUERER o envio de ofício à ao Chefe do Executivo Municipal de Jataizinho, solicitando as seguintes informações:

Conforme é de conhecimento do Chefe do Executivo Municipal, o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã/PR, expediu Recomendação Administrativa no âmbito do Inquérito Civil n.º MPPR-0062.25.000596-4, determinando, dentre outras providências, o imediato desfazimento da cessão considerada triplamente ilegal do servidor público **CLAUDEMIR RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas, que se encontrava exercendo a função de motorista junto à COOPERJATY, em desvio de função, sem ato formal e em benefício de entidade de natureza jurídica privada.

Consta que o Prefeito Municipal, por meio do Ofício n.º. 094/2026-GAB, informou ao Ministério Público que o referido servidor retornaria ao seu cargo de origem a partir de **01 de abril de 2026**, informação essa inclusive veiculada no Diário Eletrônico Oficial – DOE, por meio de portaria.

Todavia, os Vereadores subscritores do presente requerimento, no exercício de sua função fiscalizatória – revestida de fé pública –, constataram pessoalmente, em **22 de abril de 2026** e em outras várias datas anteriores e posteriores, que o servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO** permanece exercendo a função de motorista a serviço da COOPERJATY, o que evidencia, em tese, o descumprimento da Recomendação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

Administrativa expedida pelo órgão ministerial e a persistência de situação já reconhecida como irregular.

**Diante do exposto, requer-se que Vossa Excelência preste os seguintes esclarecimentos, de forma detalhada e acompanhada de documentação comprobatória:**

## **1. Sobre o efetivo retorno do servidor ao cargo de origem:**

Considerando que foi informado ao Ministério Público, por meio do Ofício nº. 094/2026-GAB, que o servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO** retornaria ao seu cargo efetivo de Agente Operador de Máquinas a partir de 01 de abril de 2026 – informação que, segundo consta, foi igualmente publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município por meio de portaria –, **indaga-se: o referido servidor foi, de fato, formalmente recolhido ao seu cargo de origem? Em caso afirmativo, por que razão os Vereadores subscritores o constataram pessoalmente ainda em exercício da função de motorista junto à COOPERJATY em 22/04/2026 e em outras datas anteriores, quase que diariamente?**

Requer-se que seja encaminhada documentação comprobatória do efetivo retorno, incluindo cópia da portaria referida e registro de ponto ou equivalente que demonstre o desligamento do servidor das atividades na Cooperativa.

## **2. Sobre eventual concessão de férias ao servidor a partir de 01/04/2026:**

Questiona-se se, a partir de 01 de abril de 2026, foi concedido ao servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO** período de gozo de férias regulamentares ou qualquer outra licença ou afastamento, em vez do efetivo retorno às atividades do cargo de Agente Operador de Máquinas. **Em caso afirmativo, requer-se o encaminhamento de cópia integral do ato concessivo, com identificação do fundamento legal, período de gozo, data de concessão e assinatura da autoridade competente.**

## **3. Sobre a publicação do ato concessivo de férias no Diário Eletrônico Oficial – DOE:**

Caso confirmada a concessão de férias ao servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO** a partir de 01/04/2026, verifica-se que tal ato, até a presente data, não foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, em aparente descumprimento das seguintes normas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

- (a) artigo 37, **caput**, da **Constituição Federal**, que consagra o princípio da publicidade como vetor obrigatório de todos os atos da Administração Pública direta e indireta;
- (b) artigo 2º, **caput e parágrafo único**, da **Lei Federal nº 9.784/1999** (Lei do Processo Administrativo), que impõe à Administração Pública o dever de publicidade e transparência em seus atos;
- (c) artigo 1º da **Lei Federal nº 14.129/2021** (Lei do Governo Digital), que reforça a obrigatoriedade de publicação de atos administrativos em meios oficiais de divulgação;
- (d) e, especialmente, a legislação municipal pertinente, notadamente o **Decreto nº 027/2022 do Município de Jataizinho/PR**, que em seu artigo 9º, inciso VI, determina que qualquer ato relacionado à cessão ou ao retorno de servidores **deve ser formalizado por portaria e publicado no Diário Oficial do Município cedente**.

Ante o exposto, indaga-se: **por que razão o ato de concessão de férias, em havendo sido expedido, ainda não foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município?** Requer-se, ainda, que sejam prestadas **explicações pormenorizadas** acerca dos motivos do atraso ou da omissão da publicação, e que, imediatamente, seja providenciada a devida publicação, com encaminhamento de cópia à Câmara Municipal.

## JUSTIFICATIVA:

Os esclarecimentos ora requeridos são fundamentais para o exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa, bem como para a prestação de informações ao Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Inquérito Civil em epígrafe.

Solicitamos que as informações sejam prestadas dentro do prazo legal, a fim de assegurar a transparência e o cumprimento da legislação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jataizinho, PR, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

**-HIGOR ANTONIO MARTINELI-**

*Vereador*

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**

*Vereador*